

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA N° 009/2026
PROCESSO N° 23/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Smartphones e Notebooks, para o CIVAP - Consórcio Intermunicipal da Vale Paranapanema.

1.2. Quantitativo(s) total(is):

Lote 1 - SMARTPHONES

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	<p>Smartphone Premium de alto desempenho, novo, lacrado na caixa, original do fabricante. Processador: de última geração, arquitetura multicore (octa-core ou superior), com suporte a processamento avançado de inteligência artificial e alto desempenho gráfico; Memória RAM: mínimo de 12GB; Armazenamento Interno: mínimo de 512GB; Tela: mínimo de 6.9 polegadas, tecnologia Dynamic LTPO AMOLED 2X ou superior, resolução Quad HD+ ou superior, taxa de atualização adaptativa de até 120Hz, suporte a HDR e proteção reforçada contra riscos e impactos; Câmeras Traseiras: conjunto quádruplo de câmeras com sensor principal de no mínimo 200MP, acompanhado de lentes teleobjetiva e ultra-wide, com estabilização óptica de imagem (OIS), zoom óptico avançado e gravação de vídeo em resolução mínima 4K; Câmera Frontal: mínimo de 12MP com tecnologia Dual Pixel ou equivalente, suporte a gravação em 4K; Conectividade: 5G (SA/NSA), Wi-Fi 7 ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, NFC e GPS integrado; Segurança: leitor biométrico ultrassônico sob a tela e/ou reconhecimento facial avançado; Bateria: mínimo de 5.000mAh, com suporte a carregamento rápido de no mínimo 45W e carregamento sem fio; Resistência: certificação IP68 para resistência à água e poeira; Sistema Operacional: Android oficial do fabricante, versão 2025 ou superior, com garantia de atualizações de segurança e sistema; Estrutura: acabamento premium em titânio ou material equivalente de alta resistência; Acessórios: acompanhar cabo USB, manual em português, película de vidro temperada 3D e capa antiqueda flexível transparente ou em cores neutras; Garantia: mínimo de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante, com assistência técnica autorizada em território nacional e cobertura nacional. (Modelo de referência: Samsung S25 Ultra).</p>
2	4	UNID	<p>Smartphone Intermediário, novo, lacrado na caixa, original do fabricante. Com capacidade de armazenamento da memória de no mínimo 256GB, contendo as seguintes especificações mínimas: Smartphone com memória RAM igual ou superior a 8GB; com certificação da ANATEL; tela touchscreen medindo no mínimo 6,7 Polegadas; a espessura do aparelho não deve ser superior a 8.3mm e o peso não superior a 200g; Deve, essencialmente, possuir opção para desbloquear a tela por impressão digital e reconhecimento facial; compatível com rede 5G; potência da bateria mínima de 5000mAh e carregamento rápido de até 45W; tecnologia de conexão bluetooth, wi-fi, USB; com suporte de carregamento rápido, resistência à água, Dual SIM, GPS integrado; resolução de imagem de 1080x2340; Câmera traseira e frontal (mínimo: Traseira tripla: Principal de 50 MP (com OIS - Estabilização Óptica), Ultra Wide de 12 MP e Macro de 5 MP. Frontal de 12 MP); Sistema operacional Android 15.0; Componentes inclusos com o aparelho: - Ejetor da bandeja SIM, manual do usuário em português, adaptador de alimentação e cabo USB. - Necessário ainda que o smartphone seja equipado com película de vidro temperada 3D e capa antiqueda, flexível, transparente para proteção de celular, cores neutras (cinza ou preto). - Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante, com cobertura nacional. A assistência técnica deve ser feita em rede autorizada pela fabricante no Brasil. (Modelo de referência: Samsung Galaxy A56 5G).</p>

Lote 2 - MICROCOMPUTADOR

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	Microcomputador Portátil (Notebook Gamer/Alto Desempenho), novo, lacrado na caixa, original do fabricante. Processador: Intel Core i5 de 13ª geração ou superior, modelo de alto desempenho da série H, com frequência turbo mínima de até 4.9 GHz, arquitetura híbrida multicore; Memória RAM: mínimo 16GB DDR5, com suporte a expansão; Armazenamento: SSD PCIe NVMe Gen 4 de no mínimo 512GB, garantindo alta velocidade de leitura e escrita; Tela: mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), tecnologia IPS ou superior, taxa de atualização mínima de 165Hz, acabamento antirreflexo; Placa de Vídeo: Dedicada NVIDIA GeForce RTX série 50 ou superior, com no mínimo 8GB de memória GDDR6 dedicada, compatível com tecnologias de aceleração gráfica e inteligência artificial; Conectividade: Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.2 ou superior, porta de rede Ethernet Gigabit RJ-45 integrada; Conexões/Portas: mínimo de 3 portas USB, sendo ao menos 1x USB Tipo-C, 1x HDMI, entrada combinada para áudio/microfone e porta de rede RJ-45; Teclado: padrão Português Brasil ABNT2, preferencialmente retroiluminado; Áudio e Vídeo: webcam HD ou superior com microfone integrado e alto-falantes estéreo; Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, original de fábrica; Bateria: bateria recarregável de íon-lítio integrada, com autonomia compatível com a categoria do equipamento; Acessórios: acompanhar fonte/carregador bivolt automático (100-240V), cabos e manuais; Construção: chassi robusto voltado para alto desempenho gráfico e processamento intensivo; Garantia: mínimo de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante, com assistência técnica autorizada em território nacional. (Modelo de referência: Acer Nitro V5).
2	3	UNID	Microcomputador Portátil (Notebook) novo, lacrado na caixa. Processador: Intel Core i5 de 13ª geração ou superior (1334U, 1340P, etc.), ou AMD Ryzen 5 de 5ª geração ou superior (série 5000/6000/7000); Memória RAM : mínimo 8GB; Armazenamento: SSD 256GB garantindo alta velocidade de leitura/escrita; Tela: média de 15.6 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), antirreflexo, painel WVA ou IPS; Placa de Vídeo: Integrada (Intel Iris Xe ou UHD Graphics 12ª/13ª gen ou AMD Radeon Graphics); Conectividade: Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior, 1x RJ-45 (Porta de Rede Ethernet Gigabit); Conexões/Portas: Mínimo de 2x USB 3.2 Gen 1, 1x USB Tipo-C (com suporte a carregamento e/ou vídeo), 1x HDMI 1.4 ou superior; Teclado: Português Brasil (ABNT2), com teclado numérico dedicado; Webcam: HD (720p ou 1080p) com microfone integrado; Bateria: Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia mínima de 6 horas de uso moderado; Acessórios: Carregador Bivolt (100-240V) USB-C (preferencialmente). Necessário Garantia de Mínimo de 12 (doze) meses de garantia técnica on-site (atendimento no local) oferecida pelo fabricante; Construção: Chassi robusto voltado para uso corporativo (linha comercial Dell, Lenovo, HP ou similar). (Modelo de referência: Dell).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

1.5. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de nota(s) de empenho prévio(s).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

2.1. Da necessidade:

A aquisição do objeto pretendido se faz necessária para atender às demandas do CIVAP, e se destinam à melhoria do conjunto de equipamentos.

As demandas decorrem do incremento de pessoal, necessário para fazer frente ao aumento de serviços, aliado à necessidade de reposição de equipamentos, por defeito, onde o valor do conserto se torna inviável, ou por necessidade de atualizações tecnológicas.

A Gerência de Comunicação, em especial, necessita de notebook de alto desempenho para edição de vídeos, tratamento de imagens, produção gráfica e realização de videoconferências; um equipamento adequado assegura maior estabilidade, rapidez no processamento e confiabilidade das entregas, evitando perda de produtividade, retrabalho e atrasos nas demandas institucionais.

Igualmente, o smartphone necessita de grande capacidade de memória para armazenamento, mesmo que provisório, do material obtido em eventos dos quais o CIVAP participa.

2.2. Da modalidade de contratação

A utilização da contratação por dispensa de licitação simplifica referido processo, motivado pelos principais fundamentos: a) econômico: é dispensada a publicação do extrato do aviso/regulamento na imprensa estadual (Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação), resumindo a publicação no seu Diário Oficial Eletrônico; b) tempo: há nítida redução do tempo entre a disponibilização do aviso/regulamento no site, quando comparado àquele necessário em modalidade de licitação de pregão eletrônico; c) contratação sem disputa: há condições de serem privilegiadas empresas regionais (ME, EPP E MEI), permitindo distribuição de renda e estímulo empresarial; d) legal: também deve ser destacado que tal forma de contratação se deve ao valor inicial estimado, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 combinado com § 2º do mesmo artigo;

2.3. Do julgamento por lote ou grupo

A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à administração pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para o objeto licitado. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários elementos.

A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto. Decidir entre adjudicação por item, por grupos ou globalmente implica ponderar vantagens e desvantagens de cada abordagem.

Adjudicar por item pode permitir uma seleção mais precisa, considerando particularidades de cada componente. Já o parcelamento por grupos pode otimizar a operacionalização, enquanto a adjudicação global pode simplificar o processo, concentrando a gestão em um único contrato.

Para o contexto deste objeto, foi definido que a opção mais vantajosa para a contratação foi por dividir a demanda em lotes/grupos, permitindo padronização, ganho de escala, eficiência logística e melhor gestão contratual, evitando múltiplos fornecedores para itens interdependentes, e por último, não menos importante, a maior segurança ao licitante:

a) É possível e viável a divisão do objeto em grupos, visto que cada grupo será integrado por itens de mesma natureza (Acórdão nº 5.260/2011 - TCU - Primeira Câmara);

b) Padronização: permite identidade visual única, visto que o produto da contratação fará parte de um mesmo evento ou conjunto de eventos. Ex. garantia que todos os itens tenham a mesma tonalidade de cor (ouro, prata, bronze), o mesmo design de fita, a mesma espessura e qualidade na personalização (baixo relevo, gravação a laser), etc.

c) Ganho de escala: permite a redução do custo unitário do produto, obtida pelo aumento do volume de produção; ao produzir mais, a empresa distribui os custos fixos por um número maior de unidades, aumentando a eficiência operacional e a margem de lucro;

d) Eficiência logística: permite a redução do custo do frete, pelo agrupamento do produto em um único volume, já que serão produtos entregues de uma só vez;

e) Gestão contratual: facilita a fiscalização e a entrega, evitando a complexidade de gerenciar maior número de fornecedores diferentes para itens afins.

f) Maior segurança ao licitante: diminui o risco da contratação, aumentando o interesse do mercado.

2.4. Da vedação de empresas em regime de consórcio

O objetivo da eventual participação de empresas reunidas em consórcio seria a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no

mercado de empresas de diversos portes que vendem os equipamentos em tela.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não se constata a existência de nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Em face do exposto não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Levantamento de mercado realizado, revelou a existência de poucas as alternativas disponíveis, assim analisadas:

Solução 1. Locação: Desconsiderada visto que os equipamentos são de uso constante, além dessa alternativa ser considerada, em princípio, de maior valor de contratação.

Solução 2. Busca por Atas de Registro de Preços regionais vigentes: Iguamente desconsiderada em vista da dificuldade de identificação de Atas existentes (ativas), aliada às tratativas que devem ser desenvolvidas junto ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor propriamente dito, que elevariam (ao menos em tese) o tempo para a concretização das contratações.

Solução 3. Contratação por meio de dispensa de licitação sem disputa. Essa alternativa se mostrou a mais viável em termos de simplificação conforme justificativas acima.

O tipo de licitação deverá ser o de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, conforme justificativas acima.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente ao objeto da licitação pretendida, é fundamental que a solução contemple os seguintes requisitos:

4.1. Equipamentos: Devem ser novos, com garantia e, frequentemente, com especificações técnicas definidas para alto desempenho (ex: processadores modernos, baterias de longa duração, etc., que deverão ser definidos no Termo de Referência).

4.2. Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 12 (dozes) meses do fabricante para os equipamentos.

4.3. Embalagem e Transporte:

a) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, com proteção para evitar danos durante o transporte, e com todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento.

b) O transporte será de responsabilidade do fornecedor, com todas as garantias de segurança e conformidade com as normas de transporte de produtos eletrônicos.

4.4. Entrega e Prazo de Fornecimento:

a) O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de emissão e recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho;

b) A entrega deverá ocorrer na sede do CIVAP localizada na Rua dos Comerciantes, 152, na cidade de Assis/SP.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega da parcela deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento, pelo vencedor, do pedido de compra (nota de empenho).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Unidade referida, as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede do CIVAP, localizada na Rua dos Comerciários, 152, no município de Assis/SP, por conta e risco do fornecedor.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

5.5. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.6. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do contrato (nota de empenho) será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Gerência de Comunicação do CIVAP.

6.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133/2021, arts. 156 e 158).

6.3. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.

6.4. Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.

6.5. A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.

6.6. A aplicação das sanções será devidamente registrada e anotada no Sistema Eletrônico de Contratações, quando for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. O órgão contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. O pagamento será efetuado em duas parcelas, assim definidas:

- 1º PARCELA: 10 (DEZ) DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA,
- 2ª PARCELA: 30 (TRINTA) DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA.

7.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.18. O pagamento será realizado:

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do referido boleto.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. NÃO se permitirá a antecipação de pagamento.

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação SEM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento de menor.

8.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos relativos à:

Habilitação jurídica

a) Contrato social em vigor, ou documento equivalente.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

d1) No caso de empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, será aceita a Certidão Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, para comprovação ao item acima;

d2) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

f) Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Outros:

8.3. Declarações conforme modelo (Anexo III do Aviso/Regulamento).

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado (total) da contratação é de **R\$ 36.925,31** (trinta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) e decorre dos seguintes preços unitários:

LOTE Nº 1

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	1	Smartphone Premium de alto desempenho, novo	7.189,99
2	4	Smartphone Intermediário, novo	2.298,61

LOTE Nº 2

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	1	Microcomputador Portátil (Notebook Gamer/Alto Desempenho), novo	6.245,88
2	3	Microcomputador Portátil (Notebook) novo	4.765,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do CIVAP (recursos próprios).

10.2. Irão onerar a rubrica orçamentária: 08 (4.4.90.52), desdobros 06 (celulares) e 35 (notebooks).

Assis, 13 de maio de 2026.

JOÃO VITOR DE SOUZA FRANCO
CPF nº 408.203.818-37
E-mail: comunicacao@civap.sp.gov.br